

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ -- ESTADO DE SÃO PAULO -- BRASIL

DECRETO Nº 898, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1 970

AMÉRICO PERRELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 910 de 31 de dezembro de 1966 (Código Tributário do Município), e o que consta do processo administrativo número 17.324 de 04 de dezembro de 1970, D E C R E T A :

Artigo 1º - A Tabela Anexa do Decreto nº 437, de 21 de julho de 1966, passa vigorar com a seguinte redação:

" TIPO R -- RESIDÊNCIAS

R - 1 - Revestimentos especiais nas fachadas, serralheria fina. Pintura interna e externa a têmpera, tinta com base de gesso ou equivalentes. Tacos de madeira de lei de primeira qualidade. Armários embutidos com revestimento interno. Azulejos de primeira qualidade. Banheiros e cosinha com acabamentos especiais. Materiais de acabamento de boa qualidade.

Valor m2 Cr.\$ 80,00

R - 2 - Revestimentos externos especiais em áreas reduzidas. Terraços de pequenas dimensões. Serralherias comum. Pintura interna e externa com meia têmpera nas principais peças e calaço nas demais. Pisos de cerâmica em pequenas áreas, ladrilhos hidráulicos, tacos ou soalhos de peroba. Azulejos na cosinha e nos banheiros.

Valor m2 Cr.\$ 65,00

R - 3 - Ausência de revestimentos especiais ou em áreas muito reduzidas. Calaço externa e internamente. Pisos e ladrilhos hidráulicos ou cimentados. Banheiro, com máximo de 4 peças, no corpo do prédio. Fôrro de madeira pintada, ou estuque. Azulejos e pisos de cerâmica em área muito reduzidas.

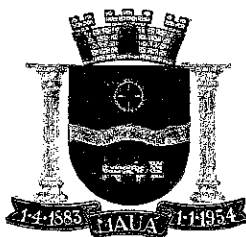
Valor m2 Cr.\$ 50,00

R - 4 - Pintura externa e interna calaço. Portas tipo calha pintadas a óleo. W.C. externo. Pisos de ladrilhos hidráulicos ou cimento, tacos de assoalho. Fachada simples.

Valor m2 Cr.\$ 40,00

R - 5 - Casa ainda incompleta. Revestimentos parciais. Pintura: calaço. W.C. externo. Pisos cimentados, tacos, soalhos ou tijolados. Instalação elétrica externa. Fôrro parcial. Ausência de

-segue fls.2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ -- ESTADO DE SÃO PAULO -- BRASIL

DECRETO Nº 898, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1 970 - Fls.2 -

Ausência de muros de vedação do terreno.

Valor m2 Cr.\$ 30,00

TIPO A - APARTAMENTOS

Revestimentos externos especiais. Serralheria fina. Esquadrias de madeira de primeira qualidade. Pintura a têmpera ou base de gesso. Pisos de granilito, mármore, pastilhas, cerâmicas ou especiais. Banheiros e cozinhas com azulejos de primeira qualidade e acabamentos especiais. Estrutura de concreto armado.

A - 1 - com elevador valor m2 Cr.\$ 90,00

A - 2 - sem elevador valor m2 Cr.\$ 80,00

Revestimentos especiais em pequenas áreas das fachadas. Piso de ladrilhos hidráulicos, ou cerâmicas em áreas reduzidas. Pintura, caiação. Azulejos comuns.

A - 3 - com elevador valor m2 Cr.\$ 80,00

A - 4 - sem elevador valor m2 Cr.\$ 65,00

TIPO E - ESCRITÓRIOS

Revestimentos externos especiais. Serralheria fina. Esquadrias de madeira de primeira qualidade. Pintura a têmpera ou base de gesso. Pisos de granilito, pastilhas, cerâmica ou especiais. Azulejos de primeira qualidade nos sanitários. Estrutura de concreto armado.

E - 1 - com elevador valor m2 Cr.\$ 150,00

E - 2 - sem elevador valor m2 Cr.\$ 120,00

Revestimentos especiais em pequenas áreas das fachadas. Pisos de ladrilhos hidráulicos, ou cerâmica em áreas reduzidas. Caiação.

E - 3 - com elevador valor m2 Cr.\$ 120,00

E - 4 - sem elevador valor m2 Cr.\$ 90,00

TIPO L - LOJAS

L - 1 - Revestimentos externos: pastilhas, lito cerâmica ou equivalentes. Paredes internas com emboço ou reboço. Pintura a têmpera. Instalações sanitárias de primeira qualidade.

Valor m2 Cr.\$ 120,00

-segue fls.3-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 898, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1 970 - Fls. 3 -

- L - 2 - Revestimentos externos e internos bons. Paredes internas com emboço e reboço. Caixação: Instalações sanitárias normais.
Valor m2 Cr.\$ 90,00
- L - 3 - Revestimentos externos e internos simples. Caixação acabamentos geral modesto.
Valor m2 Cr.\$ 60,00

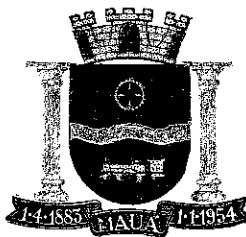
TIPO I - INDÚSTRIAS

- I - 1 - Construção com características industriais definidas. Estrutura para vencer largos vãos. Piso de concreto. Paredes com revestimentos de primeira qualidade e barras impermeabilizadas. Dependências destinadas a escritórios, de acabamento esmerado.
Valor m2 Cr.\$ 150,00
- I - 2 - Construção industrial com estrutura para vãos médios. Piso de concreto. Paredes revestidas. Pé direito até 5 metros. Barra impermeabilizada.
Valor m2 Cr.\$ 120,00
- I - 3 - Construções com pilares de concreto ou alvenaria. Vãos inferiores a 8,00m (oito metros). Alvenaria com ou sem revestimento. Máximo de três paredes de vedação. Piso cimentado ou de concreto. Barra impermeabilizada.
Valor m2 Cr.\$ 90,00
- I - 4 - Oficinas ou baracões industriais. Pilares de concreto, alvenaria ou madeira. Pisos com revestimentos. Acabamento simples. Barra impermeabilizada.
Valor m2 Cr.\$ 60,00
- I - 5 - Oficinas ou barracões industriais de pequeno porte. Pilares de concreto, alvenaria ou madeira. Pisos sem revestimento. Ausência de paredes de vedação. Pé direito reduzido.
Valor m2 Cr.\$ 40,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 31 de dezembro de 1970.

-segue fls.4-



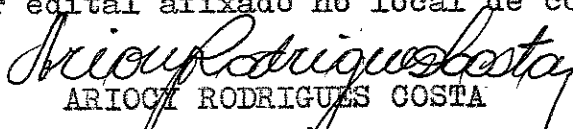
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ -- ESTADO DE SÃO PAULO -- BRASIL

DECRETO Nº 898, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970 - Fls.4 -

Prefeitura Municipal de Mauá, em 31 de dezembro de 1970


AMÉRICO PERRELLA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma
data por edital afixado no local de costume.--


ARIOCI RODRIGUES COSTA
Secretário